



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



TERMO DE REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICA DO OBJETO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022.
ADESÃO Nº 002/2022.**

1 – OBJETO.

1.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE AUTO GESTÃO DE FROTAS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA BEM COMO VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA– MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se esta contratação com a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos, para a contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de fornecimento de sistema de captura eletrônica de dados para o gerenciamento, controle e gestão da frota municipal, Manutenção preventiva e corretiva com reposição de Peças e acessórios, bem como Serviços Elétricos, mecânica, funilaria e lanternagem, Serviços de lavagem simples e completa, Serviços de Borracharia, Guincho e Auto Socorro.

Trata-se da contratação de um serviço visando o aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atividades realizadas pelo Município, de maneira a obter um controle padronizado sobre as despesas realizadas relativas à frota municipal.

A Administração Pública baseia-se em modernos princípios de administração, pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio.

A contratação de empresa para o gerenciamento da frota, fornecimento combustíveis e serviços por meio de SISTEMA VIA WEB, reduzirá os custos e proporcionará um melhor controle orçamentário e financeiro, como a otimização e rendimento do veículo, prolongando sua vida útil, a revisão efetuada segundo padrões preestabelecidos pela CONTRATANTE e minimizar immobilizações não programadas.

A Contratação de empresa de gerenciamento de frota com o fornecimento de combustíveis para toda a Frota do Município visa atender todos os veículos, máquinas e equipamentos, através de suas redes credenciadas.

A realização de um certame para contratação de controle e gestão de manutenção automotiva em geral, visa à obediência ao Princípio da Economicidade e melhorar significativamente a eficiência dos controles e da gestão, de modo que a Administração poderá direcionar sua força de trabalho em outras tarefas institucionais também importantes.

O presente Termo de Referência obriga que a contratada deva credenciar outros fornecedores no caso daqueles credenciados não atenderem as exigências da Administração, dispostas no Termo de Referência, buscando ainda promover a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



um estabelecimento credenciado para as mesmas atividades, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Além das vantagens já descritas acima, a contratação do serviço de gerenciamento com fornecimento de materiais trará como vantagem a flexibilização no sistema de manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos; a obtenção de informações de toda frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais; agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços; redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE; gerenciamento de todas as manutenções veiculares e equipamentos através de processo único; centralização de toda a atividade relativa à frota do CONTRATANTE, buscando melhor qualidade nos serviços realizados; transparência na gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATADA, com informações disponibilizadas no site.

Considerando que a contratação de empresa para a prestação de serviço de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular via internet, irá contribuir de forma significativa para a gestão da frota de veículos (alocada e própria), suprimindo a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas, bem como aperfeiçoará trajetos e proporcionará transparência e rastreabilidade dos serviços executados no município.

Da mesma forma, enfatizamos que a contratação de tal se destina também à prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário.

O sistema de cadastro e identificação automática de condutores juntamente ao sistema de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, irá contribuir para o controle no perfil de condução dos veículos (aceleração, frenagem, parada com carro ligado, excesso de velocidade, quilometragem rodada, consumo de combustível).

Conforme elucida o Tribunal de Contas da União, acórdão 2.371/2009

- Plenário, "Por essa nova metodologia, seria transferido à contratada, além da administração da frota, que se daria por meio de sistema informatizado de gestão, o encargo de cuidar da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, envolvendo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra, por meio de rede credenciada de âmbito nacional."

A presente contratação do sistema de gestão visa atender determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 define expressamente como serviço.

Por fim, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar constante do processo interno da elabora da presente contratação, restou comprovado que a contratação de gestão de frotas é a forma mais vantajosa tecnicamente para a gestão pública municipal, bem como economicamente mais vantajosa, pois reduzira custos operacionais, e gerara benefícios econômicos intrínsecos e indiretos, uma vez que reduzira não tanto no preço das compras, mas em muito o quantitativo de consumo de combustível como o quantitativo de aquisição de peças e de contratação de serviços, em razão do maior controle da utilização dos veículos como também na possibilidade da diminuição das manutenções emergenciais e corretivas graças as manutenções preventivas automatizadas pelos sistemas.

Dessa forma a gestão municipal, preza pelo princípio da legalidade, da eficiência e da economicidade, indo ao encontro da sumula 247 do TCU, do acórdão 297/2016 do TCE-MT, e do artigo 23 §1 da lei 8.666/93



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



3. DA FROTA DO MUNICÍPIO SENDO, PRÓPRIO, CEDIDO E/OU LOCADOS.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06859	MICRO ÔNIBUS AGRALE 1800/LARANJA/DIESEL	1995	IEI1465	00646953656	9BYC06CIN SC004939
06860	KOMBI VOLKSWAGEM/BRANCA	2003	HSC4332	817548130	9BWGB07X 44P001750
06862	KOMBI VOLKSWAGEM/LOTAÇÃO	2004	JZX2749	835101878	9BWGB07X 74P004268
009368	VECTRA GL	1998	LCA 2378	703181955	9BGJG19H WWB58372 2
009370	CAMINHÃO FORD F4000/MARRON	1976	BYA4324	514505672	LA7GSK776 18
009544	ONIBUS MERCEDES BENS/M POLO /AMARELO (COMODATO)	2010	NUG1907	257363530	9BM68827 2AB703777
009799	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU9992	324005342	93PB42G3P BC037015
009800	ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE ESCOLAR/AMARELO (COMODATO)	2010	NJU8322	323941702	93PB42G3P BC036935
010787	ÔNIBUS W/15.19EOD ESCOLAR /AMARELO	2011	OAZ0252	00460159453	9532882W 3CR231259
010870	MICRO ÔNIBUS CITY CLASS IVECO70C17/AMARELO	2012	OBI2532	515985112	93ZL68C01 D8446514
012306	SANDERO EXPRESSION 1.68V/RENAUT/PRETO	2014	OBM0678	00598517626	93YBSR76 HEJ956539
012307	ONIBUS ESCOLAR CITYCLASS70C17/AMARELO/IVECO	2014	OAX7623	998164402	93ZL68C01 E8456600
012379	ONIBUS ESCOLAR VOLKSWAGEN 15.190 EOD ORE 2	2013	OBL8541	00993779760	9532E82W 8ER406424
012640	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBA2624	01007917803	9532E82W 3ER429805
012641	ONIBUS VOLKSWAGEN 15.90 EOD E.HD ORE/AMARELA/DIESEL (COMODATO/ESTADO)	2014	QBD2990	01022081800	9532E82W 3ER431713
014122	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCM2509	1169429057	9532M52P 6KR915255
014121	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCT6459	1169874581	9532M52P 0KR915199
014137	ONIBUS ESCOLAR ORE 1 VOLKSWAGEN (NEOBUS)	2018/2019	QCD1207	1174031279	9532M52P 6KR914848



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



014225	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	QCI2159	1181700946	9BM97927 7KB117816
014224	ONIBUS MERCEDES BENZ/CAIO LO 916.ORE	2018/2019	QCI2149	1181697368	9BM97927 7KB116474
012285	CAMIONETE HILUX SW4 SRV4X4/PRATA	2013	OBB1749	00588147826	8AJYY59G9 D6515461

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
04883	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	777286661	8AFER11F42J2 49735
05602	AMBULANCIA KADETE IPANEMA	2006	JYM 3061	00664559549	9B6KA356UTB 402975
	AMBULÂNCIA FURGÃO – IVECO FIAT	2005	JZZ9763		93ZC3570158 317466
	MOTO HONDA 125 CARGO (BRANCA)	98	JZA6316	720056756	9C2JA010WW R007836
04884	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	777411709	93W23113011 003509
05042	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	KAA2663	848622669	9BD22315852 006949
009534	AMBULANCIA FIAT DOBLO	2004	JZZ9763	848500865	9BD22315852 006953
009397	AMBULANCIA GM S10	2010	NPC4804	00262825457	9BG124GF0BC 426140
009425	L200 BRANCA/MITSUBISH/INDEA (COMODATO)	2001	KAC8790	00768630363	93XJNK3402C 116394
009624	CAMIONETE S10/RODEIO/BRANCA/CHEVROLET	2010	NPJ7952	00327911743	9BG138XP0BC 439089
010788	CAMIONETE S10 LS FD2/BRANCO MAHLER	2012/2013	NPL3553	00461895668	9BG148CP0DC 406251
006411	MOTO YAMAHA/XTZ 125K/BRANCA	2008	NJJ7686	00146566858	9C6KE094080 029726
9400	CAMIONETE CHEVROLET S-10 CABINE DUPLA 2.4 FLEX 4X4 ANO2016 BRANCA	2016/2016	QBT7253	01088447373	9BG148TP0GC 424584
10162	AMBULÂNCIA MERCEDES –BENZ (MOD. CAMINHÃO FURGÃO 415 A DIESEL 146 CV	2016/2017	QBU6711	01109956603	8AC906633HE 127752
014118	AMBULANCIA CHEVROLET/ S10	2018/2019	QCX9377	01166218691	9BG144DK0KC 413166
014000	AMBULANCIA CHEVROLET/ S10 (ESPIGÃO DO LESTE)	2018/2019	QCT0287	01164089487	9BG144DK0KC 413824
014103	AMBULANCIA MONTANA (ESPIGÃO DO LESTE)	2018/2019	QCS1967	1164091643	9BGCA8030KB 107473
014123	AMBULANCIA FIAT STRADA	2018/2019	PRK0537	01169920931	9BD5781FFKY 276708
014226	CAMIONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4 4X4	2018/2019	QCI4329	01189293134	93XLJKL1TKCJ 17212

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05602	KADETE IPANEMA (COMODATO)	1996	JYM 3061	664559549	9BGKA35GVTB4 02975
00413	CAMINHÃO MERCEDES BENS CAÇAMBA	1982	JYH1256	128072172	3440411259350



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



	1113					2
05625	CAMIONETE MARCA LAND ROVER	2001				93RLDKAE81T0 04040
06710	CAMINHÃO L-1318/51 COM CABINE/MERCEDES	2010	NJQ2724	00201611341		9BM6940000AB 697642
06711	CARROCERIA DE MADEIRA 4X2	-	-	-		-
06280	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	NIZ9180	009366876727		
06496	FIAT PALIO YOUNG/CINZA	2002	JZJ1586	781576628		
06711	PEUGEOT/605 SRI/	1995	AGC1772	653013868		VF36BRFV2SS01 6396
009372	VECTRA GM	1994	DLA0712	614876516		9BGLL19BRPB30 3334
009373	PEUGEOT 106	1999	AIB 5766	706073410		VF31CCDZWWM 007951
009423	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU4671	192972480		9BM6953049B6 88333
009424	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS L-1620	2009	KAU9701	00193138239		9BM6953049B6 89163
010010	CAMIONETE FORD F350/AZUL	1974	AIQ2689	520443322		LA7BND24286
03944	MINITRATOR YAMAHA MOD. TC11					
03949	MOTONIVELADORA FIATALLIS MOD. FG 170	2003		MOTOR:30490333		11M00579
00409	MAQUINA DE ESTEIRA KOMATSU D50					
05623	PÁ CARREGADEIRA WA 180 (KOMATSU)	2003				B1931
009421	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B (COMODATO)	2010				NAAF03741
03296	MOTO HONDA CG 125 TITAN	1999/1999	JZB6498	721981372		9C2JC2500XR16 8196
009422	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO: CX220 (COMODATO)	2010				N9AA04126
	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15.80/DIESEL/BRANCA (CAMINHÃO DO LIXO/EMBRASCOL SERV. LTDA).	2001	CPV1968	765186233		9BWNE72S61R1 12299
	CAMINHÃO FORD CARGO 1722 (ESPIGÃO DO LESTE) CAMINHÃO DO LIXO	2007	DXU1726	00919938531		9BFYCE7V37BB8 8643
013963	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE FORD CARGO 2629 BRANCO	2018/2019	QCU3405	01156734840		9BFZEANE3KBS 72072
014149	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2629 6X4 MODELO 2018/2019 DIESEL (BRANCO)	2018/2019	QCF3371	1179528244		9BFZEANE8KBS 77043
012726	PÁ CARREGADEIRA DE RODAS KOMATSU WA200	2015/2015				

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009582	CAMIONETE TOYOTA HILUX CABINE ABERTA/BRANCA		NJR8541	285466674	8AJFR22G8B454 7419



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



012479	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON/DIESEL/(S/DOC.) (DOAÇÃO)	2014	QBI8215	01010763951	9BM693388EB957702
06407	MOTO HONDA NXR 150 BROS/AMARELA	2007	NJU1806	214285430	9C2KD03208R002539
05612	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
05607	TRATOR MASSEY FERGUSON 283 VERMELHO				
009426	TRATOR AGRICOLA MODELO 4030 (NEW HOLLAND) (COMODATO)	2010		MODELO:TT4030	SÉRIE:T75CR400582
009428	PLANTADEIRA AGRÍCOLA ADUBADORA 5 LINHAS (MARCA JUMIL) (COMODATO)	2010			SÉRIE:2010/157447-1
009429	GRADE ARADORA 12 DISCOS CONTROLE REMOTO MODELO CR MARCA:BALDAN (COMODATO)	2010			SÉRIE:005827540010031
010861	RETROESCAVADEIRA RANDON RD406 ADVANCED	2012			000CA406AMC4W3582
012286	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K MOTOR:KHXR3	2013			CAT0120KVJAP04807
009427	CARRETA AGRÍCOLA DE 02 EIXOS 4T (MARCA TADEU)	2010			SÉRIE: 3324
013903	TRATOR AGRICOLA LS MODELO PLUS (AZUL) CHASSI:9BLP08001GG000103 (AGRICULTURA)	2018			SÉRIE CML100003929
013904	PLANTADORA HIDRÁULICA MARCA BALDAN	2018			SÉRIE:61002801001001
	CAMINHÃO BASCULANTE CABINE ESTENDIDA (BRANCO)	2019	QCH7760	1173758370	9BFYEBVFXKBL77106

RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009371	RENAULT/CLIO/VERMELHO	1997	BBB0950	688731953	8A1557TNZVS007721
012444	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBL3982	00546429211	9BD15822AD6845338
012445	FIAT UNO MILLE ECONOMY/BRANCA (COMODATO)	2013	OBS9225	00545857902	9BD15822AD6844282

RELAÇÃO DE VEICULOS CONSELHO TUTELAR

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
009430	UNO MILLE ECONOMY/FIAT/BRANCA	2010	NJV2835	212851187	9BD15822AB6473680
	MOTO HONDA NXR150 BROS KS	2006/2007	KAC6891	00906426022	9C2KD03207R009953
013692	VEÍCULO HB20 1.0 MT CONFORT BLUEAUDIO	2017/2018	QCB4807	1128732057	9BHG51CAJP806545
	VEÍCULO UNO DRIVE 1.0 FLEX	2018/2019	QCU9275	01157031126	9BD195B4NK0840218

RELAÇÃO DE VEICULOS GABINETE DA PREFEITA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
-----	--------------------------	------------	-------	---------	--------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



	CAMIONETE TOYOTA HILUX SW4	2017/2018	QCQ7841	01141304640	8AJBA3F55J0249460
--	----------------------------	-----------	---------	-------------	-------------------

RELAÇÃO DE VEÍCULO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
05603	MOTO HONDA CG 125 CARGO/BRANCA	1998	JZA6316	720056756	9C2JA010WWR007836
06498	MOTO HONDA/NXR/150 BROS KS/AMARELA	2007	NJU3486	214367096	9C2KD03208R001018
06700	FIAT PALIO WEEK TREKKING	2009	NLP4111	00154615927	9BD17350MA4287796
	MOTO HONDA/CG 160 START	2019	QCL4812	01186993313	9C2KC2500KR036028

RELAÇÃO DE VEÍCULO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
013948	MOTO HONDA NXR 160 BROS	2017/2018	QCR3080	01138962748	9C2KD1000JR108256
06484	PAJERO SPORT HPE/PRATA	2008	NJK1374	135955416	93XPRK94W9C814803

RELAÇÃO DE VEÍCULO FISCAL DE TRIBUTOS

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
013962	- CG 160 HONDA START PRETA 2018/2018	2018/2018	QCW8875/MT	1157380058	9C2KC2500J R131219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
014101	CG TITAN 160 START VERMELHA	2018/2018	QCW8965	1157382336	9C2KC2500JR130851

RELAÇÃO DE VEÍCULO SUBPREFEITURA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
06297	UNO MILLE 2 PORTAS FLEX/BRANCA	2006	KAC5271	906312140	9BD15802774923373

FALTA SECRETARIA

R.P	VEÍCULO/MARCA/MODELO/COR	ANO MODELO	PLACA	RENAVAM	CHASSI
	AMBULANCIA FORD RANGER	2001	JZJ5083	777286661	8AFER11F42J249735
	AMBULANCIA KADETE IPANEMA	2006	JYM 3061	00664559549	9B6KA356UTB402975
	AMBULÂNCIA FURGÃO – IVECO FIAT	2005	JZZ9763		93ZC3570158317466
	MOTO HONDA 125 CARGO (BRANCA)	98	JZA6316	720056756	9C2JA010WWR007836



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



	AMBULANCIA FIAT DUCATO	2001	JZJ7683	777411709	93W23113011003 509
--	------------------------	------	---------	-----------	-----------------------

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços que integram o objeto do presente termo devem atender as especificações abaixo:

5. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

5.1. O sistema deverá ser composto por módulos.

5.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

5.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

5.4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RASTREIO DA FROTA POR SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E DIARIO DE BORDO.

5.4.1. Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para controle dos veículos da frota municipal, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablete), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

5.4.2.O sistema deverá ainda:

- a) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
- b) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
- c) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geo cercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- d) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- e) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- f) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
- g) Apresentar histórico de trajeto dos veículos/maquinários;
- h) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) conforme leiaute do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para geração das tabelas exigida sem XML, bem como relatórios para acompanhamento e controle.



5.4.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a solicitar um número mínimo de rastreadores, podendo solicitar apenas os rastreadores que julgar necessários.

5.5. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

- a) A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;
- b) Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s) cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;
- c) Quando solicitado pela contratante a manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento veicular, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

5.6. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

- a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.
- b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.
- c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal
- d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:- identificação da CONTRATANTE; - identificação do veículo: placa marca modelo.
- d) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- e) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

“OBS”: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.6.1. Os deslocamentos dos veículos da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia/MT à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos.

Conforme quadro Abaixo Descritos:

Cidade UF



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ÁGUA BOA MT	MIRANTE DA SERRA RO
ALTA FLORESTA MT	MIRASSOL DO OESTE MT
ALTO ALEGRE DOS PARECIS RO	NORTELÂNDIA MT
ALTO ARAGUAIA MT	NOVA BANDEIRANTES MT
ALTO GARÇAS MT	NOVA CANAÃ DO NORTE MT
ALTO PARAGUAI MT	NOVA MARINGA MT
ALTO TAQUARI MT	NOVA MONTE VERDE MT
ALVORADA D` OESTE RO	NOVA MUTUM MT
APIACÁS MT	NOVA OLÍMPIA MT
ARAPUTANGA MT	NOVA UBIRATÃ MT
ARENÁPOLIS MT	NOVA XAVANTINA MT
ARIPUANÃ MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE MT
ARIQUEMES RO	NOVO MUNDO MT
BARÃO DE MELGAÇO MT	NOVO PROGRESSO PA
BARRA DO BUGRES MT	NOVO SÃO JOAQUIM MT
BARRA DO GARÇAS MT	OURO PRETO DO OESTE RO
BARRETOS SP	PALMAS TO
BRASÍLIA DF	PARANAÍTA MT
BRASNORTE MT	PARANATINGA MT
CABIXI RO	PEIXOTO DE AZEVEDO MT
CÁCERES MT	PIMENTA BUENO RO
CACOAL RO	POCONÉ MT
CAMPINÁPOLIS MT	PONTES E LACERDA MT
CAMPO NOVO DO PARECIS MT	PORTO ALEGRE DO NORTE MT
CAMPO VERDE MT	PORTO DOS GAÚCHOS MT
CAMPOS DE JÚLIO MT	PORTO ESPERIDIÃO MT
CANARANA MT	PORTO ESTRELA MT
CARLINDA MT	PORTO VELHO RO
CASTANHEIRA MT	POXORÉO MT
CHAPADA DOS GUIMARÃES MT	PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO
CHAPADÃO DO SUL MS	PRIMAVERA DO LESTE MT
CLÁUDIA MT	QUERÊNCIA MT
COLÍDER MT	RIBEIRÃO CASCALHEIRA MT
COLNIZA MT	RIO BRANCO MT
COMODORO MT	RIO VERDE GO
CONFRESA MT	ROLIM DE MOURA RO
COTRIGUAÇU MT	RONDONÓPOLIS MT
CUIABÁ MT	ROSÁRIO OESTE MT
DIAMANTINO MT	SANTA CRUZ DO XINGU MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



DOM AQUINO MT	SANTA RITA DO TRIVELATO MT
FELIZ NATAL MT	SANTA TEREZINHA MT
FIGUEIRÓPOLIS DO OESTE MT	SANTANA DO ARAGUAIA PA
GAUCHA DO NORTE MT	SANTO AFONSO MT
GENERAL CARNEIRO MT	SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT
GOIÂNIA GO	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER MT
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA RO	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT
GUARANTÃ DO NORTE MT	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT
GUIRATINGA MT	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS MT
IPIRANGA DO NORTE MT	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ RO
IPORÁ GO	SÃO PEDRO DA CIPA MT
ITIQUIRA MT	SAPEZAL MT
JACIARA MT	SINOP MT
JANGADA MT	SORRISO MT
JARU RO	TABAPORÃ MT
JI-PARANÁ RO	TANGARÁ DA SERRA MT
JUARA MT	TAPURAH MT
JUÍNA MT	TERRA NOVA DO NORTE MT
JUSCIMEIRA MT	TESOURO MT
JUSSARA GO	TORIXORÉU MT
LUCAS DO RIO VERDE MT	VÁRZEA GRANDE MT
MARCELÂNDIA MT	VERA MT
MATUPÁ MT	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE MT
VILHENA RO	VILA RICA MT

5.2. DO GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.2.1. Manutenção Preventiva abrange a sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Essa manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

- São exemplos de manutenção preventiva:

- troca de pneus;
- protetores e câmaras;
- aplicação de películas e instalações de adesivos de padronização;
- alinhamento e balanceamento de rodas;
- troca de óleo do motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, filtro de óleo, de ar e de ar condicionado;
- lubrificação de veículos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



- g) reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador; substituição de itens do motor; limpeza de motor e de bicos injetores;
- h) regulagem de bombas e bicos injetores;
- i) troca de lonas e pastilhas de freio, mangueiras;
- j) reposição de lâmpadas, instalação e pequenos reparos auto elétricos;
- k) outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.
- l) substituição de peças que apresentem defeito e comprometimento para o uso do veículo desde que devidamente autorizada pela contratante.
- m) execução dos serviços que previnam danos ou causa que resultem na paralização do veículo desde que devidamente autorizados pela contratante.

5.2.2. Manutenção Corretiva e Pesada é aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo, reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo e ou implemento defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas.

5.2.3. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, motor, suspensão, pneus, cambagem, balanceamento, vidros, alinhamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, mecânica em geral, e outros, inclusive teste geral; lavagem e higienização, manutenção do sistema de injeção eletrônica e sistema de bomba injetora.

- São exemplos de manutenção corretiva:

- a) serviços de retífica de motor; montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- b) serviços de instalação elétrica;
- c) serviços do sistema de injeção eletrônica;
- d) bomba injetora
- e) capotaria; tapeçaria; funilaria e pintura;
- f) serviços no sistema de arrefecimento;
- g) serviços no sistema de ar condicionado;
- h) reboque de veículos;
- i) entre outros da espécie.

5.2.4. A manutenção corretiva implica na conferência, substituição, montagem e desmontagem de qualquer peça/acessórios que apresente defeito que impeça o perfeito estado do veículo.

5.2.5. Todas as peças e acessórios substituídos na manutenção corretiva deverão ter garantia no mínimo de 90 dias para peças originais e 12 meses para peças genuínas por parte da contratada.

5.2.6. Todos os serviços executados na manutenção corretiva deverão ter garantia de no mínimo 90 dias.

5.2.7. Caso os serviços executados ou as peças, componentes, acessórios ou sistemas empregados apresentem problemas e/ou defeitos dentro do período de garantia, esses deverão ser refeitos e/ou substituídos no prazo não maior que o prazo do 1º conserto (15 dias corridos), sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

5.2.8. Todos os serviços e produtos necessários para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal e gerenciamento da frota municipal deverão ser comprados em rede credenciada pela contratada, devidamente comprovados por relatórios emitidos no sistema de gerenciamento.

5.2.9. Rol de serviços a serem realizados:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização de viatura ostensiva e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna dos veículos, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas da frota, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Rodízio, Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de troca/substituição de pneus, regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos Rodoviário, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição os vidros frontais, raseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, bomba de combustível, e substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

“OBS”: O rol acima é meramente exemplificativo e não exclui nenhum outro serviço necessário ao bom funcionamento dos veículos.

5.3. DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO CONTROLE DA FROTA

5.3.1. O sistema deverá ser composto por módulos.

5.3.2. Para o gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva o módulo deverá conter cadastramento de veículos, condutor, empenho e peças. Consulta a condutor, veículos, empenhos e peças. Gerar orçamentos, controle de entrada de mercadorias, relatórios de fechamento e ordem de serviço executada.

5.3.3. O modulo deverá oferecer tratamento de informações da frota para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com formato de tabela XML, no qual permitirá a atualização de veículo, gera carga inicial total no formato XML, carga inicial mensal no formato XML em conformidade com exigência do órgão fiscalizador TCE/MT.

5.4. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RASTREIO DA FROTA POR SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E DIARIO DE BORDO.

5.4.1. Serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, para controle dos veículos da frota municipal, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso à web para gestão da frota, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablete), fornecimento de equipamentos a título de cessão (com valor incluso no pagamento mensal do preço contratado), componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento com certidão do produto junto a Anatel, permitindo a visualização individual, parcial e global de todos os veículos e maquinários no mapa.

5.4.2. O sistema deverá ainda:

- a) Permitir o cadastramento por grupos de veículos e maquinários;
- b) Apresentar a posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos e maquinários;
- d) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;
- e) Permitir a definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- f) Permitir a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- g) Emitir alerta de velocidade dos veículos;
- h) Apresentar histórico de trajeto dos veículos/maquinários;
- i) Deverá emitir relatório/tabela do tipo DIÁRIO DE BORDO (FICHA DE CONTROLE DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS/MAQUINÁRIOS), onde deverá constar as informações referentes à movimentação dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



veículos/maquinários, dados de condutor individual, data e horário de saída e chegada, detalhamento do trajeto do veículo (com endereço do ponto de partida e ponto de chegada) conforme leiaute do Tribunal de Contas do Estado - TCE, para geração das tabelas exigida sem XML, bem como relatórios para acompanhamento e controle.

5.4.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a solicitar um número mínimo de rastreadores, podendo solicitar apenas os rastreadores que julgar necessários.

5.5. DO SUPORTE/ATENDIMENTO:

- a) A empresa vencedora do certame deve ter suporte técnico especializado do sistema, telefone de atendimento ao cliente 24 horas, e-mails a fim de sanar eventuais ocorrências inerentes ao sistema, quando necessário;
- b) Quando solicitado pela Contratante a remissão/envio e entrega de novo(s) cartões magnéticos ou substituições, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;
- c) Quando solicitado pela contratante à manutenção ou substituição dos equipamentos de rastreamento veicular, estes devem ser no prazo não superior a 48 horas do solicitado, seguindo as normas e regras previamente acordadas entre as partes;

5.6. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

- a) Os cartões deverão ser entregues diretamente na Prefeitura Municipal, deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de no mínimo 05 (cinco) anos.
- b) Os cartões não serão cobrados em separado, pois os seus custos estão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota. A quantidade de cartões estará diretamente relacionada com a quantidade da frota municipal.
- c) Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração da Prefeitura Municipal
- d) Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pela contratante, que deverão ser individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa marca modelo.

- d) Os cartões magnéticos fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- e) Os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada, em tempo real.

“OBS”: Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à força maior (falta de energia elétrica, etc.) a licitante vencedora obriga-se a disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



5.6.1. Os deslocamentos dos veículos da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT à procura de postos credenciados geram atrasos nos serviços e custos adicionais. Assim, será exigido da CONTRATADA, após 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a comprovação de ter postos credenciados e operacionais em municípios estratégicos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos do serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, antes do recebimento da aquisição dos materiais e do serviço.

6.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa.

6.6. Caso seja constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

6.7. A CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, INSS e FGTS, atualizada ate a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA deverá informar o seu preposto e encaminhar os serviços conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá manter a identificação do seu preposto de forma visível enquanto este permanecer no âmbito da administração pública.

7.3. A CONTRATADA deverá encaminhar os materiais conforme solicitação do setor competente que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato.

7.4. O serviço deverá ser executado corretamente e sem danos.

7.5. A empresa deve prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE.

7.6. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do presente contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, em caso de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado conforme Artigo. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



7.8. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

7.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução equipamento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.10. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato qualquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, assistência e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sendo absolutamente vedada a subcontratação.

7.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.13. Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade.

7.14. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato.

7.15. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.16. A CONTRATADA rejeitará no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.

7.17. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela realização dos serviços, sem ônus algum à contratante.

7.18. O descumprimento das condições expostas anteriormente neste termo ocasionará em Sanções Administrativas conforme Artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e Artigo 7 da Lei nº 10.520/02 se assim julgado.

7.19. A CONTRATADA será a única responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados, no valor integral do(s) produto(s) fornecido(s), não havendo que se falar em responsabilidade solidária ou subsidiária da CONTRATANTE.

7.20. A CONTRATADA deverá ainda efetuar reembolso no prazo máximo de até 48H (Quarenta e Oito horas) aos estabelecimentos credenciados, no valor integral do(s) produto(s) fornecido(s), quando do pagamento efetuado pela Contratante para a Contratada.

8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

8.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real: a disponibilização e operação de sistema de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas do contratante, com captura eletrônica e instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento; além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle.

8.2. Módulo de gerenciamento das despesas e informações da frota Aplicativo de Tecnologia da Informação que permite o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados, nos quais será utilizado leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



8.3. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

8.4. Atender as necessidades de manutenção da frota em regime de: Veículos leves Veículos utilitários; Veículos pesados; Motocicletas;

9. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/ORÇAMENTOS

9.1. Respeitados os valores unitários e total descrito no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA OFERTADA %
A-2	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL (FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	-0,01
B-2	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.	5
C-2	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)	4,99

GRUPO 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FORNECIMENTO	VALOR EST. MENSAL	TAXA OFERTADA %	VALOR MENSAL	VALOR EST. ANUAL
2	Serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e administração por meio de sistema informatizado, processado de gerenciamento em rede de estabelecimentos credenciados E PREVENTIVA , incluindo o fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares, serviços de revisão de rotina, prestação de serviços de limpeza interna e lavagem externa, lubrificação, reboque, guincho e serviços de mecânica geral (funilaria, pintura, elétrica, ar condicionado, óleo e filtros, alinhamento, balanceamento e reparos). Para atender as necessidades dos veículos,	R\$/MES	R\$ 244.902,00	-0,01	R\$ 220.411,80	R\$ 2.644.941,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



geradores, máquinas e equipamentos da prefeitura municipal de Confresa - MT incluídos aqueles locados, cedidos e próprios.						
--	--	--	--	--	--	--

O VALOR DE ESTIMADO para a referida contratação, contida no presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo e praticados pela Administração Pública, através de pesquisas de outros órgãos devidamente publicados no site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso é de R\$ 2.644.941,60 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

9.2. Conforme detalhado acima, será cobrado o valor unitário por cada veículo, maquinário ou equipamento da Frota Municipal que vier a necessitar do sistema de autogestão.

9.3. O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1ª e 2ª vias), credenciamento da rede de empresas, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração; valor total da proposta, deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre os serviços a serem executados.

São Félix do Araguaia – MT em, 02 de fevereiro de 2022.

SETOR INTERESSADO:

Gabinete do Prefeito Municipal

Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Sec. Municipal de Saúde.

Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Sec. Municipal de Educação e Cultura.

Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Sec. Municipal de Esporte e Lazer.

Sec. Municipal de Agricultura.

Atenciosamente,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO



ELIANA RODRIGUES DA SILVA
GESTORA DE FROTAS

DIONISIO MOREIRA DA ROCHA
Diretor do Departamento de Compras

WEMES PEREIRA LEITE
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Pregoeiro Oficial.